



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO EM: 05/06/2019
EDIÇÃO NÚMERO: 1443 - 40^{as}
JORNAL: Diário Oficial

Republicada por incorreção

3.047/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL - AVC, NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu **PROMULGO** a seguinte Lei,

Art. 1º Fica instituído, no Município de Campo Largo, a Semana Municipal de Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral - AVC, com a finalidade de desenvolver ações de prevenção à doença.

Art. 2º São objetivos da Semana Municipal de Prevenção ao AVC:

- I – promover ações educativas sobre AVCs;
- II – realizar campanhas de prevenção sobre os diferentes tipos da doença;
- III – promover orientação técnica para pessoas suscetíveis de risco.

Art. 3º As ações pertinentes à Semana Municipal de Prevenção ao AVC poderão ser desenvolvidas por uma equipe multidisciplinar, nos diferentes níveis de atenção à saúde.



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º O Poder Executivo poderá promover ações integradas entre os seus órgãos competentes e as entidades afins para consecução da Semana implantada, podendo celebrar convênios ou termos de cooperação com outros órgãos públicos, bem como instituições privadas.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, com eficácia de execução a partir do exercício subsequente ao da data de publicação desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Alberto Klemes, 03 de Junho de 2019.


Darci Antonio Andreassa
Vice-Presidente